



Diário Oficial MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2008

GOIÂNIA, 26 DE MARÇO - QUARTA-FEIRA

Nº 4.331

DECRETOS	PÁG. 01
PORTARIA	PÁG. 12
ERRATA	PÁG. 12
AVISOS	PÁG. 12
TERMO DE CANCELAMENTO	PÁG. 13

DECRETOS

DECRETO N° 639, DE 18 DE MARÇO DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.260.101-4/2007, de interesse de **H M ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**, e

considerando o disposto no art. 209, da Lei Complementar n.º 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, regulamentada pelo Decreto n.º 176, de 23 de janeiro de 2008,

DECRET A:

Art. 1 Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 12 e 13, da Quadra 14, situados às ruas 24 de Maio, 9 de Julho e Ernesto Melchior da Costa, Sítios de Recreio Estrela D'alva, nesta Capital, passando a constituir o Lote 12/13, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 12/13	ÁREA	10.478,34m ²
Frente para a Rua 9 de Julho.....	90,00m	
Fundo, confrontando com o Sítio 14.....	100,00m	
Lado direito, confrontando com a Rua Ernesto Melchior da Costa	105,00m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua 24 de Maio.....	95,00m	
Pela linha de chanfrado - Rua Ernesto Melchior da Costa com Rua 9 de Julho.....	7,07m	
Pela linha de curva.....	D=15,71m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de março de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

DECRETO N° 640, DE 18 DE MARÇO DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 2.552.926-0/2004, de interesse de **DANIEL BATISTA LOPEZ**, e

considerando o disposto no art. 209, da Lei Complementar n.º 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, regulamentada pelo Decreto n.º 176, de 23 de janeiro de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 04 e 05, da Quadra 23-A, situado à Rua A-20, Jardins Atenas, nesta Capital, passando a constituir o Lote 04/05, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 04/05	ÁREA	904,52m ²
Frente para a Rua A -20.....	D=27,740m	
Fundo, confrontando com os Lotes 24,25 e 26.....	D=30,624m	
Lado direito, confrontando com o Lote 06.....	31,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 03.....	31,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de março de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

DECRETO N° 641, DE 18 DE MARÇO DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 015, de 30 de

dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.235.150-6/2007, de interesse de JARDIM PETRÓPOLIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, e

considerando o disposto no art. 209, da Lei Complementar n.º 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, regulamentada pelo Decreto n.º 176, de 23 de janeiro de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento /remanejamento / desmembramento e a planta dos lotes 02, 03, 04, 05, 06 e 07, da Quadra 23, situados às avenidas Galápagos e Carijós e Rua Belém, Residencial Petrópolis, nesta Capital, passando a constituir os lotes 02, 03, 03,-A, 04, 04-A, 05, 05-A, 06 e 07, com as seguintes características e confrontações:

1. Remembrando os lotes 02, 03, 04, 05, 06 e 07 em Lote 02/03/04/05/06/07

LOTE 02/03/04/05/06/07	ÁREA	4.125,00m²
Frente para a Avenida Carijós.....	36,50m	
Fundo, confrontando com a Avenida Galápagos.....	36,50m	
Lado direito, confrontando com Rua Belém.....	90,00m	
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 01 e 08.....	100,00m	
Pela linha de chanfrado - Avenida Carijós com a Rua Belém.....	7,07m	
.....	7,07m	
Pela linha de chanfrado - Belém com a Avenida Galápagos.....	7,07m	
.....	7,07m	

2. Desmembrando o Lote 02/03/04/05/06/07 em lotes 02, 03, 03-A, 04, 04-A, 05, 05-A, 06 e 07

LOTE 02	ÁREA	384,00m²
Frente para a Avenida Carijós.....	12,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 04.....	12,00m	
Lado direito, confrontando com os lotes 03 e 03-A.....	32,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 01.....	32,00m	

LOTE 03	ÁREA	548,00m²
Frente para a Rua Belém.....	14,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 02.....	19,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 03-A.....	29,50m	
Lado esquerdo, confrontando com a Avenida Carijós.....	24,50m	
Pela linha de chanfrado.....	7,07m	

LOTE 03-A	ÁREA	383,50m²
Frente para a Rua Belém.....	13,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 02.....	13,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 04.....	29,50m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 03.....	29,50m	

LOTE 04	ÁREA	498,00m²
Frente para a Rua Belém.....	12,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 01.....	12,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 04-A.....	41,50m	
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 03-A e 02.....	41,50m	

LOTE 04-A	ÁREA	498,00m²
Frente para a Rua Belém.....	12,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 01 e 08.....	12,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 05.....	41,50m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 04.....	41,50m	

LOTE 05	ÁREA	498,00m²
Frente para a Rua Belém.....	12,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 08.....	12,00m	
Lado direito, confrontando com os lotes 05-A e 07.....	41,50m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 04-A.....	41,50m	

LOTE 05-A	ÁREA	383,50m²
Frente para a Rua Belém.....	13,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 07.....	13,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 06.....	29,50m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 05.....	29,50m	

LOTE 06	ÁREA	548,00m²
Frente para a Rua Belém.....	14,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 07.....	19,00m	
Lado direito, confrontando com a Avenida Galápagos....	24,50m	



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei N° 1.552, de 21/08/1959

IRIS REZENDE MACHADO
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário - Chefe do Gabinete Civil

PAULO GOUTHIER JÚNIOR
Editor do Diário Oficial do Município

Impressão e Acabamento:



Fone (62) 3241-2577 - grafsete@brturbo.com.br

Tiragem: 200 exemplares
Endereço: Av. do Cerrado, 999 - A.P.M. 09
Parque Lozzandes - Goiânia - GO
CEP: 74.805-010 Fone: 3524-1094
Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas
Versão on line: www.goiania.go.gov.br/governo

PUBLICAÇÕES / PREÇOS

A- Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços, Concorrências

B- Públicas, Extratos Contratuais e outras.

Assinaturas e Avulso

ASSINATURA SEMESTRAL..... R\$ 160,00 (cento e sessenta reais);

VENDA AVULSA R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos);

PUBLICAÇÕES DIVERSAS R\$ 20,00 (vinte reais) até 01 (uma) página;

(acima de 01 (uma) página R\$ 5,00 (cinco reais) por página ou fração;

EDIÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL.... R\$ 10,00 (dez reais)

EDIÇÃO DO PLANO DIRETOR..... R\$ 34,00 (trinta e quatro reais)

Lado esquerdo, confrontando com o Lote 05-A.....29,50m
 Pela linha de chanfrado - Avenida Galápagos com Rua Belém...
7,07m

LOTE 07	ÁREA	384,00m²
Frente para a Avenida Galápagos.....	12,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 05.....	12,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 08.....	32,00m	
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 06 e 05-A....	32,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de março de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**DECRETO N° 642,
DE 18 DE MARÇO DE 2008.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.235.147-6/2007, de interesse de **JARDIM PETRÓPOLIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, e

considerando o disposto no art. 209, da Lei Complementar n.º 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 176, de 23 de janeiro de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 08 e 09, da Quadra 19, situados à Rua SB-14, Loteamento Portal do Sol I, nesta Capital, passando a constituir o Lote 08/09, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 08/09	ÁREA	814,55m²
Frente para a Rua SB-14.....	D=28,20m	
Fundo, confrontando com o Lote 11 e Rua SB-3....	12,10+13,87m	
Lado direito, confrontando com o Lote 10.....	30,11m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 07.....	30,45m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de março de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**DECRETO N° 643,
DE 18 DE MARÇO DE 2008.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.235.147-6/2007, de interesse de **JARDIM PETRÓPOLIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, e

considerando o disposto no art. 209, da Lei Complementar n.º 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 176, de 23 de janeiro de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remanejamento /remembramento / desmembramento e a planta dos lotes 06, 07, 08, 24, 25 e 26, da Quadra 1, situados à Rua Yanomais e Avenida Goianazes, Residencial Petrópolis, nesta Capital, passando a constituir os lotes 06, 07, 07-A, 08, 24, 25, 25-A e 26, com as seguintes características e confrontações:

1. Remembrando os lotes 06, 07, 08, 24, 25 e 26 em Lote 06/07/08/24/25/26

LOTE 06/07/08/24/25/26	ÁREA	4.815,67m²
Frente para a Avenida Goianazes.....	54,45m	
Fundo, confrontando com a Rua Yanomanis.....	54,00m	
Lado direito, confrontando com os lotes 27,04 e 05.....	50,17+36,00+42,51m	
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 23, 22 e 09.....	43,17+36,00+42,51m	

2. Desmembramento do Lote 06/07/08/24/25 em lotes 06, 07, 07-A, 08, 24, 25, 25-A e 26

LOTE 06	ÁREA	573,90m²
Frente para a Rua Yanomanis.....	13,50m	
Fundo, confrontando com os lotes 25 e 24.....	13,50m	
Lado direito, confrontando com o Lote 07.....	42,51m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 05.....	42,51 m	

LOTE 07	ÁREA	573,90m²
Frente para a Rua Yanomanis.....	13,50m	
Fundo, confrontando com os lotes 24 e 23.....	13,50m	
Lado direito, confrontando com o Lote 07-A.....	42,51m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 06.....	42,51m	

LOTE 07-A	ÁREA	573,90m²
Frente para a Rua Yanomanis.....	13,50m	
Fundo, confrontando com os lotes 23 e 22.....	13,50m	
Lado direito, confrontando com o Lote 08.....	42,51m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 07.....	42,51m	

LOTE 08	ÁREA	573,90m²
Frente para a Rua Yanomanis.....	13,50m	
Fundo, confrontando com o Lote 22.....	13,50m	
Lado direito, confrontando com o Lote 09.....	42,51m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 07-A.....	42,51m	

LOTE 24	ÁREA	594,58m²
Frente para a Avenida Goianazes.....	13,61m	
Fundo, confrontando com os lotes 06 e 07.....	13,50m	
Lado direito, confrontando com o Lote 25.....	44,92m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 23.....	43,17m	
LOTE 25	ÁREA	618,20m²
Frente para a Avenida Goianazes.....	13,61m	
Fundo, confrontando com os lotes 05 e 06.....	13,50m	
Lado direito, confrontando com o Lote 25-A.....	46,67m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 24.....	44,92m	
LOTE 25-A	ÁREA	641,83m²
Frente para a Avenida Goianazes.....	13,61m	
Fundo, confrontando com os lotes 04 e 05.....	13,50m	
Lado direito, confrontando com o Lote 26.....	48,42m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 25.....	46,67m	
LOTE 26	ÁREA	665,46m²
Frente para a Avenida Goianazes.....	13,62m	
Fundo, confrontando com o Lote 04.....	13,50m	
Lado direito, confrontando com o Lote 27.....	50,17m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 25-A.....	48,42m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará, em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de março de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**DECRETO N° 644,
DE 18 DE MARÇO DE 2008.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.235.145-0/2007, de interesse de JARDIM PETRÓPOLIS EMPREENDIMENTOS LTDA., e

considerando o disposto no art. 209, da Lei Complementar n.º 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, regulamentada pelo Decreto n.º 176, de 23 de janeiro de 2008,

DECRET A:

Art. 1º Ficam aprovados o remanejamento-remembramento- desmembramento e a planta dos lotes 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 18, 19, 20, 21, 22,23,24 e 25, da Quadra 2, situados à Rua Yanomanis e Avenida Goianazes, Residencial Petrópolis, nesta Capital, passando a constituir os lotes 02, 02-A, 03, 03-A, 04, 05, 06, 06-A, 07, 08, 08-A, 09,10, 10-A,11,18, 18-A, 19,20, 20-A, 21, 22, 22-A, 23, 24, 24-A e 25, com as seguintes características e confrontações:

1. Remembrando os lotes 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 18,19,20,21,22,23,24 e 25 em Lote 02/03/04/05/06/07/08/09/10/11/18/19/20/21/22/23/24/25.

LOTE 02/03/04/05/06/07/08/09/10/11/18/19/20/21/22/23/24/25 **ÁREA** **13.705,38m²**
Frente para a Avenida Goianazes.....145,25m
Fundo, confrontando com a Rua Yanomanis.....180,00m
Lado direito, confrontando com os lotes 26, 27 e 01.....30,65+18,00+9,78+18,00+ 35,22m
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 17 e 12.....94,64m

2. Desmembrando o Lote 02/03/04/05/06/07/08/09/10/11/18/19/20/21/22/23/24/25 em lotes 02, 02-A, 03, 03-A, 04, 05, 06, 06-A, 07, 08, 08-A, 09, 10, 10-A, 11, 18, 18-A, 19,20, 20-A, 21, 22, 22-A, 23, 24, 24-A, 25.

LOTE 02 **ÁREA** **422,65m²**
Frente para a Rua Yanomanis.....12,00m
Fundo, confrontando com o Lote 27.....12,00m
Lado direito, confrontando com o Lote 02-A.....35,22m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 01.....35,22m

LOTE 02-A **ÁREA** **481,32m²**
Frente para a Rua Yanomanis.....12,00m
Fundo, confrontando com os lotes 27 e 26.....6,00+9,78+6,00m
Lado direito, confrontando com o Lote 03.....45,00m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 02.....35,22m

LOTE 03 **ÁREA** **540,00m²**
Frente para a Rua Yanomanis.....12,00m
Fundo, confrontando com o Lote 26.....12,00m
Lado direito, confrontando com o Lote 03-A.....45,00m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 02-A.....45,00m

LOTE 03-A **ÁREA** **540,00m²**
Frente para a Rua Yanomanis.....12,00m
Fundo, confrontando com o Lote 25.....12,00m
Lado direito, confrontando com o Lote 04.....45,00m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 03.....45,00m

LOTE 04 **ÁREA** **540,00m²**
Frente para a Rua Yanomanis.....12,00m
Fundo, confrontando com o Lote 24-A.....12,00m
Lado direito, confrontando com o Lote 05.....45,00m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 03-A.....45,00m

LOTE 05 **ÁREA** **540,00m²**
Frente para a Rua Yanomanis.....12,00m
Fundo, confrontando com o Lote 24.....12,00m
Lado direito, confrontando com o Lote 06.....45,00m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 04.....45,00m

LOTE 06 **ÁREA** **540,00m²**
Frente para a Rua Yanomanis.....12,00m
Fundo, confrontando com o Lote 23.....12,00m
Lado direito, confrontando com o Lote 06-A.....45,00m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 05.....45,00m

LOTE 06-A **ÁREA** **540,00m²**
Frente para a Rua Yanomanis.....12,00m
Fundo, confrontando com o Lote 22-A.....12,00m
Lado direito, confrontando com o Lote 07.....45,00m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 06.....45,00m

LOTE 07 **ÁREA** **540,00m²**
Frente para a Rua Yanomanis.....12,00m

Fundo, confrontando com o Lote 22.....12,00m
 Lado direito, confrontando com o Lote 08.....45,00m
 Lado esquerdo, confrontando com o Lote 06-A.....45,00m

LOTE 08 **ÁREA** **540,00m²**
 Frente para a Rua Y anomanis.....12,00m
 Fundo, confrontando com o Lote 21.....12,00m
 Lado direito, confrontando com o Lote 08-A.....45,00m
 Lado esquerdo, confrontando com o Lote 07.....45,00m

LOTE 08-A **ÁREA** **540,00²**
 Frente para a Rua Yanomanis.....12,00m
 Fundo, confrontando com o Lote 20-A.....12,00m
 Lado direito, confrontando com o Lote 09.....45,00m
 Lado esquerdo, confrontando com o Lote 08.....45,00m

LOTE 09 **ÁREA** **540,00m²**
 Frente para a Rua Yanomanis.....12,00m
 Fundo, confrontando com o Lote 20.....12,00m
 Lado direito, confrontando com o Lote 10.....45,00m
 Lado esquerdo, confrontando com o Lote 08-A.....45,00m

LOTE 10 **ÁREA** **540,00m²**
 Frente para a Rua Yanomanis.....12,00m
 Fundo, confrontando com o Lote 19.....12,00m
 Lado direito, confrontando com o Lote 10 -A.....45,00m
 Lado esquerdo, confrontando com o Lote 09.....45,00m

LOTE 10-A **ÁREA** **540,00m²**
 Frente para a Rua Yanomanis.....12,00m
 Fundo, confrontando com o Lote 18-A.....12,00m
 Lado direito, confrontando com o Lote 11.....45,00m
 Lado esquerdo, confrontando com o Lote 10.....45,00m

LOTE 11 **ÁREA** **540,00m²**
 Frente para a Rua Yanomanis.....12,00m
 Fundo, confrontando com o Lote 18.....12,00m
 Lado direito, confrontando com o Lote 12.....45,00m
 Lado esquerdo, confrontando com o Lote 10-A.....45,00m

LOTE 18 **ÁREA** **586,22m²**
 Frente para a Avenida Goianazes.....12,10m
 Fundo, confrontando com o Lote 11.....12,00m
 Lado direito, confrontando com o Lote 18-A.....48,06m
 Lado esquerdo, confrontando com o Lote 17.....49,64m

LOTE 18-A **ÁREA** **567,24m²**
 Frente para a Avenida Goianazes.....12,10m
 Fundo, confrontando com o Lote 10-A.....12,00m
 Lado direito, confrontando com o Lote 19.....46,48m
 Lado esquerdo, confrontando com o Lote 18.....48,06m

LOTE 19 **ÁREA** **548,25m²**
 Frente para a Avenida Goianazes.....12,10m
 Fundo, confrontando com o Lote 10.....12,00m
 Lado direito, confrontando com o Lote 20.....44,90m
 Lado esquerdo, confrontando com o Lote 18-A.....46,48m

LOTE 20 **ÁREA** **529,26m²**
 Frente para a Avenida Goianazes.....12,10m
 Fundo, confrontando com o Lote 09.....12,00m
 Lado direito, confrontando com o Lote 20-A.....43,31m
 Lado esquerdo, confrontando com o Lote 19.....44,90m

LOTE 20-A **ÁREA** **510,27m²**
 Frente para a Avenida Goianazes.....12,10m
 Fundo, confrontando com o Lote 08-A.....12,00m

Lado direito, confrontando com o Lote 21.....41,13m
 Lado esquerdo, confrontando com o Lote 20.....43,31m

LOTE 21 **ÁREA** **491,28m²**
 Frente para a Avenida Goianazes.....12,10m
 Fundo, confrontando com o Lote 08.....12,00m
 Lado direito, confrontando com o Lote 22.....40,15m
 Lado esquerdo, confrontando com o Lote 20-A.....41,73m

LOTE 22 **ÁREA** **472,29m²**
 Frente para a Avenida Goianazes.....12,10m
 Fundo, confrontando com o Lote 07.....12,00m
 Lado direito, confrontando com o Lote 22-A.....38,57m
 Lado esquerdo, confrontando com o Lote 21.....40,15m

LOTE 22-A **ÁREA** **453,30m²**
 Frente para a Avenida Goianazes.....12,10m
 Fundo, confrontando com o Lote 06-A.....12,00m
 Lado direito, confrontando com o Lote 23.....36,98m
 Lado esquerdo, confrontando com o Lote 22.....38,57m

LOTE 23 **ÁREA** **434,31m²**
 Frente para a Avenida Goianazes.....12,10m
 Fundo, confrontando com o Lote 06.....12,00m
 Lado direito, confrontando com o Lote 24.....35,40m
 Lado esquerdo, confrontando com o Lote 22-A.....36,98m

LOTE 24 **ÁREA** **415,32m²**
 Frente para a Avenida Goianazes.....12,10m
 Fundo, confrontando com o Lote 05.....12,00m
 Lado direito, confrontando com o Lote 24-A.....33,82m
 Lado esquerdo, confrontando com o Lote 23.....35,40m

LOTE 24-A **ÁREA** **396,33m²**
 Frente para a Avenida Goianazes.....12,10m
 Fundo, confrontando com o Lote 04.....12,00m
 Lado direito, confrontando com o Lote 25.....32,24m
 Lado esquerdo, confrontando com o Lote 24.....33,82m

LOTE 25 **ÁREA** **377,34m²**
 Frente para a Avenida Goianazes.....12,10m
 Fundo, confrontando com o Lote 03-A.....12,00m
 Lado direito, confrontando com o Lote 26.....30,65m
 Lado esquerdo, confrontando com o Lote 24-A.....32,24m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de março de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

DECRETO N° 645,
DE 18 DE MARÇO DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de

20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.311.184-3/2007, de interesse de **JAIR FURTADO PIMENTA,**

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o desmembramento e a planta do Lote 17, da Quadra QI-10, situados à Avenida Alfredo Nasser, Conjunto Vera Cruz, nesta Capital, passando a constituir os lotes 17 e 17-A, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 17	ÁREA	411,23m²
Frente para a Avenida Alfredo Nasser.....	13,70m	
Fundo, confrontando com o Lote 15.....	13,70m	
Lado direito, confrontando com o Lote 18.....	30,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 17-A.....	30,00m	

LOTE 17-A	ÁREA	411,23m²
Frente para a Avenida Alfredo Nasser.....	6,50+9,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 15.....	14,30m	
Lado direito, confrontando com o Lote 17.....	30,00m	
Lado esquerdo, confrontando com a Área Pública Municipal 43.9	25,50m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de março de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**DECRETO N° 646,
DE 18 DE MARÇO DE 2008.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido nos Processos n.ºs 2.300.757-6/2003 e 2.650.877-1/2005, de interesse da **COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG**, e

considerando o disposto no art. 209, da Lei Complementar n.º 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 176, de 23 de janeiro de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o desmembramento e a planta da Área APM 3.1.1, situada à Avenida Senador Canedo, Conjunto Vera Cruz, nesta Capital, passando a constituir as áreas APM 3.1.1 e APM 3.1.1-A, com as seguintes características e confrontações:

APM 3.1.1-A	ÁREA	2.239,78m²
Frente para a Avenida Senador Canedo.....	40,07m	
Fundo, confrontando com área remanescente da APM 3.2.1 destinada a Centro Comunitário.....	38,64m	
Lado direito, confrontando com APM 3.1.1 destinada a biblioteca	52,65m	
Lado esquerdo, confrontando com área remanescente da APM 4.1.1 destinada a Centro Esportivo.....	63,27m	

APM 3.1.1	ÁREA	1.516,07m²
Frente para a Avenida Senador Canedo.....	32,53m	
Fundo, confrontando com área remanescente da APM 3.2.1 destinada a Centro Comunitário.....	32,53m	
Lado direito, confrontando com APM 1.0.1 destinada a local igreja.....	44,04m	
Lado esquerdo, confrontando com área remanescente da APM 3.1.1 a permissionar a COMURG.....	52,65m	

Parágrafo Único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de março de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**DECRETO N° 647,
DE 19 DE MARÇO DE 2008.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido nos Processos n.ºs 2.085.912-1/2002 e 2.874.161-8/2006, **RESOLVE retificar o Decreto n.º 833, de 28 de fevereiro de 2005**, que *aposentou Francisco Domingos Filho, matrícula n.º 164224-3*, na parte relativa ao tempo de contribuição de 12 anos, 5 meses e 14 dias, cujo percentual é de 35,57% (trinta e cinco vírgula cinqüenta e sete por cento), do cálculo da média aritmética das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições, no valor total de R\$ 159,35 (cento e cinqüenta e nove reais e trinta e cinco centavos), permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de março de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**DECRETO N° 648,
DE 19 DE MARÇO DE 2008.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 2.336.574-0/2003, **RESOLVE retificar o Decreto n.º 2.333, de 25 de agosto de 2003**, que *aposentou Eliana Gonçalves Borges da Glória, matrícula n.º 63061-1*, na parte relativa ao cargo, para considerá-lo como sendo Funcionário Administrativo

Eduacional III, Nível F03, Referência “G”, correspondendo às seguintes parcelas mensais: **Vencimento:** R\$ 410,49 (quatrocentos e dez reais e quarenta e nove centavos); **Quinquênios (04): R\$ 164,20** (cento e sessenta e quatro reais e vinte centavos) e **Estabilidade Econômica: R\$ 291,41** (duzentos e noventa e um reais e quarenta e um centavos), permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de março de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**DECRETO Nº 649,
DE 19 DE MARÇO DE 2008.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista da Decisão Judicial exarada nos autos do processo judicial nº 200302610191 e do disposto no art. 40, § 7º, da Constituição Federal/88, artigos 1º, 3º, 4º, inciso I e 5º, da Lei nº 4.800, de 16 de novembro de 1973, alterada pela Lei nº 5.369, de 30 de maio de 1978,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, em favor de **Gasparina Aristides da Silva, viúva do ex-servidor Antônio Rodrigues da Silva, matrícula n.º 12793-1**.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 146,99** (cento e quarenta e seis reais e noventa e nove centavos) e **Abono Salarial: R\$ 87,88** (oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos), nos termos do Processo n.º 791.390-7/1982.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 1998**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de março de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**DECRETO Nº 650,
DE 19 DE MARÇO DE 2008.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso I e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 041/03, combinado com o art. 53, §§ 2º, 6º, inciso VII, e 7º da Lei n.º 8.095 de 26 de abril de 2002, Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e art. 1º, da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada no cargo de Assistente de Atividades Administrativos II, Nível A03, Referência “A”, **Loide Cesária de Oliveira, matrícula n.º 31275-01**, por ter sido

considerada definitivamente incapaz para o serviço público.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais**, no valor total de **R\$ 1.128,13** (hum mil cento e vinte e oito reais e treze centavos) mensais, nos termos do Processo n.º 3.336.759-7/2008.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de março de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**DECRETO Nº 651,
DE 19 DE MARÇO DE 2008.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso I e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional, n.º 041/03, combinado com o art. 53, §§ 2º, 6º, inciso III, e 7º da Lei n.º 8.095 de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e art. 1º, da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado no cargo de Guarda Municipal II, Nível B01, Referência “A”, **Reinaldo Gonçalves de Melo, matrícula n.º 23914-1**, representada por sua curadora **Maria José Madeira**, por ter sido considerado definitivamente incapaz para o serviço público.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais**, no valor total de **R\$ 447,91** (quatrocentos e quarenta e sete reais e noventa e um centavos) mensais, nos termos dos Processos n.ºs 242.838-1/1988 e 3.155.062-9/2007.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de março de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**DECRETO Nº 652,
DE 19 DE MARÇO DE 2008.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso III, letra “a”, §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal, com redação dada pelas Emendas Constitucionais n.ºs 020/98 e 041/03, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores, e art. 1º, da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada no cargo de Profissional de Saúde II, Nível S03, Referência "R37", **Verônica Matias de Almeida**, matrícula n.º **38407-1**, por ter implementado os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais, no valor total de **R\$ 3.010,48** (três mil, dez reais e quarenta e oito centavos) mensais, nos termos do Processo n.º 3.261.967-3/2007.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de março de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**DECRETO N° 653,
DE 19 DE MARÇO DE 2008.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 7º, inciso I, e § 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/2003, e artigos 50, II; 74; 75, I, II e III; 76, I; e 79, da Lei nº 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia e alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, em favor de **Muller Roger Fernandes Simões**, representado por sua genitora **Elza Fernandes Lopes**, e **Denise Maria Machado Simões**, representada por sua curadora **Joana Antonio Machado**, filhos do ex-servidor **Antônio Simões**, matrícula n.º **95540-1**.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 180,74** (cento e oitenta reais e setenta e quatro centavos) e **Quinquênios (02): R\$ 36,15** (trinta e seis reais e quinze centavos), nos termos dos Processos n.ºs 3.290.183-2/2007 e 3.256.988-9/2007.

Art. 2º o valor da pensão será rateado à razão de 1/2 (um meio) para cada dependente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **05 de setembro de 2007**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de março de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**DECRETO N° 654,
DE 19 DE MARÇO DE 2008.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições

legais e à vista do contido no Processo n.º 3.388.009-0/2008, **RESOLVE colocar** a servidora **GISLAINY JORGE MESQUITA**, matrícula n.º **181803-1**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, à disposição do Governo do Distrito Federal, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e *sem ônus* para a origem, **a partir de 1º de março e até 31 de dezembro de 2008**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de março de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**DECRETO N° 655,
DE 19 DE MARÇO DE 2008.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 3.381.650-2/2008, **RESOLVE colocar** a servidora **ANA CRISTINA DA SILVA**, matrícula n.º **543314-1**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, à disposição do Governo do Distrito Federal, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e *sem ônus* para a origem, **a partir de 1º de março e até 31 de dezembro de 2008**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de março de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**DECRETO N° 656,
DE 19 DE MARÇO DE 2008.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso III, letra "b", da Constituição Federal, com redação dada pelas Emendas Constitucionais n.ºs 020/98 e 041/03, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores, e art. 1º, da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada no cargo de Profissional de Educação I, Nível P01, Referência "E", **Janete Dias Gomes**, matrícula n.º **287512-1**, por contar com mais de 60 anos de idade.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais ao tempo de contribuição de 26 anos, 10 meses e 16 dias, cujo percentual é de 90% (noventa por cento) do cálculo da média aritmética das maiores contribuições, no valor total de **R\$ 1.450,80** (hum mil, quatrocentos e cinqüenta reais e oitenta centavos) mensais, nos termos dos Processos n.ºs 1.171.735-7/1997 e 2.962.353-8/2006.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de março de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**DECRETO N° 657,
DE 19 DE MARÇO DE 2008.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 041/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, e § 5º, do art. 40, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 020/98, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

DE CREA:

Art. 1º Fica aposentada no cargo de Profissional de Educação II, Nível P03, Referência “N”, **Suely Silveira Gomes, matrícula n.º 75108-1**, por contar com os requisitos básicos para aposentadoria especial de magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.235,86** (hum mil, duzentos e trinta e cinco reais e oitenta e seis centavos); **Quinquênios (05): R\$ 617,93** (seiscientos e dezessete reais e noventa e três centavos) e **Gratificação de Titularidade: R\$ 370,75** (trezentos e setenta reais e setenta e cinco centavos), nos termos do Processo n.º 3.297.197-1/2007.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de março de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**DECRETO N° 658,
DE 19 DE MARÇO DE 2008.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso I e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 041/03, combinado com o art. 53, §§ 2º e 7º da Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores, e art. 1º, da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada no cargo de Funcionário Administrativo Educacional III, Nível F03, Referência “B”, Sônia Aparecida Costa dos Santos, matrícula n.º 404470-01, por ter sido considerada definitivamente incapaz para o serviço público.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais** ao tempo de contribuição de 10 anos, 08 meses e 30 dias, cujo percentual é de 36% (trinta e

seis por cento) do cálculo da média aritmética das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições, no valor total de **R\$ 144,00** (cento e quarenta e quatro reais) mensais, nos termos do Processo n.º 3.336.780-5/2008.

Art. 2º Os proventos definidos no art. 1º, por força do disposto no art. 7º, inciso VII, da Constituição Federal, nunca serão inferiores ao salário mínimo vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de março de 2008.

IRIS. REZENDE
Prefeito de Goiânia

**DECRETO N° 660,
DE 19 DE MARÇO DE 2008.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso I e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 041/03, combinado com o art. 53, §§ 2º e 6º, inciso III, da Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores, e art. 1º, da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado no cargo de Assistente de Atividades Administrativas I, Nível A03, Referência “A”, **Eduardo Nunes Gomes, matrícula n.º 695521-1**, representado pelo seu curador Sr. **Hormezindo Nunes Gomes**, por ter sido considerado definitivamente incapaz para o serviço público.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais**, no valor total de **R\$ 463,90** (quatrocentos e sessenta e três reais e noventa centavos) mensais, nos termos do Processo n.º 3.234.501-8/2007.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de março de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**DECRETO N° 661,
DE 19 DE MARÇO DE 2008.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso III, letra “b”, §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal, com redação dada pelas Emendas Constitucionais n.ºs 020/98 e 041/03, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores, e art. 1º, da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada no cargo de Funcionário administrativo Educacional I, Nível F01, Referência "H", **Maria Estevam Batista, matrícula n.º 38474-01**, por contar com mais de 60 anos de idade.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais** ao tempo de contribuição de 26 anos, 04 meses e 26 dias, cujo percentual é de 88 % (oitenta e oito por cento) do cálculo da média aritmética das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições, no valor total de **R\$ 334,40** (trezentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos) mensais, nos termos do Processo n.º 3.201.998-6/2007.

Art. 2º Os proventos definidos no art. 1º, por força do disposto no art. 7º, inciso VII, da Constituição Federal, nunca serão inferiores ao salário mínimo vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de março de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**DECRETO N° 662,
DE 19 DE MARÇO DE 2008.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido nos Processos n.º 2.417.852-8/2004 e n.º 2.164.739-0/2003, **RESOLVE alterar o Decreto n.º 2078, de 10 de agosto de 2004**, que aposentou o servidor Josmim Francisco de Sales, matrícula n.º 18716-1, na parte relativa à fundamentação legal, para considerar como sendo *com base no art. 40, § 1º inciso III, letra "b", da Constituição Federal, e artigos 3º, § 2º e 7º da Emenda Constitucional n.º 041/2003, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 020/98, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia*, e na parte relativa aos proventos da aposentadoria, para considerá-los **proporcionais** ao tempo de contribuição de 32 anos, 09 meses e 20 dias, cujo percentual é de 94% (noventa e quatro por cento) da remuneração, equivalendo às seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 348,43** (trezentos e quarenta e oito reais e quarenta e três centavos) e **Quinquênios (04): R\$ 139,38** (cento e trinta e nove reais e trinta e oito centavos), retroagindo seus **efeitos a 23 de abril de 2004**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de março de 2007.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**DECRETO N° 664,
DE 19 DE MARÇO DE 2008.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE designar ANTÔNIO OLIVEIRA DE CARVALHO, matrícula n.º 78395-1**, para exercer a função de confiança de *Chefe da Divisão de Apoio Administrativo, símbolo DAI-4*, do Departamento Administrativo, da Secretaria Municipal de Habitação, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de março de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**DECRETO N° 665,
DE 19 DE MARÇO DE 2008.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE designar VANESSA VIEIRA DE QUEIROZ, matrícula n.º 872431-1**, para exercer a função de confiança de *Secretária, símbolo DAI-4*, da Secretaria Municipal de Habitação, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de março de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**DECRETO N° 666,
DE 19 DE MARÇO DE 2008.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE designar SEBASTIÃO MACHADO DE SOUSA, matrícula n.º 508136-2**, para exercer a função de confiança de *Chefe da Divisão de Urbanização e Regularização Fundiária, símbolo DAI-5*, do Departamento de Regularização Fundiária, da Secretaria Municipal de Habitação, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de março de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**DECRETO N° 667,
DE 19 DE MARÇO DE 2008.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE designar IG ALVES DA PAIXÃO, matrícula n.º 78476-1**, para exercer a função de confiança de *Chefe da Divisão de Expediente, símbolo DAI-5*, da Secretaria Municipal de Habitação, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de março de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**DECRETO N° 668,
DE 19 DE MARÇO DE 2008.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE designar JOÃO ROBERTO DA SILVA, matrícula n.º 6149-1**, para exercer a função de confiança de *Supervisar de Equipe, símbolo DAI-4*, da Secretaria Municipal de Habitação, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de março de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**DECRETO N° 669,
DE 19 DE MARÇO DE 2008.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE designar PAULO HENRIQUE CANEDO, matrícula n.º 99481-1**, para exercer a função de confiança de *Motorista, símbolo DAI-3*, da Secretaria Municipal de Habitação, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de março de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**DECRETO N° 670,
DE 19 DE MARÇO DE 2008.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 1.992.696-6/2002, **RESOLVE retificar o Decreto n.º 933, de 25 de abril de 2007**, que aposentou **José Barbosa da Silva, matrícula n.º 161764-3**, na parte relativa aos proventos da aposentadoria, para considerá-los **proporcionais** ao tempo de contribuição de 30 anos, 09 meses e 13 dias, cujo percentual é de **87,93%** (oitenta e sete vírgula noventa e três por cento) do cálculo da média aritmética das maiores contribuições, **no valor total de R\$ 438,77** (quatrocentos e trinta e oito reais e setenta e sete centavos) mensais, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de março de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**DECRETO N° 671,
DE 24 DE MARÇO DE 2008.**

Dispõe sobre o programa de reestruturação institucional e administrativa, denominado AprovNet, no âmbito do Município de Goiânia.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos IV e VIII, da Lei Orgânica do

Município de Goiânia, e com base no inciso II, do art. 70, da Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Grupo Executivo responsável pela coordenação dos trabalhos do projeto de aperfeiçoamento e modernização das rotinas e procedimentos técnicos e administrativos, denominado AprovNet, utilizando os recursos da Tecnologia da Informação - TI, no âmbito do Município, cuja atuação compreenderá o desenvolvimento e monitoramento da implantação de sistemas informatizados com vistas a simplificar e agilizar significativamente os prazos de tramitação de processos.

Art. 2º O Grupo Executivo terá a seguinte composição:

I - 01 (um) Coordenador Geral;

11 - 08 (oito) Coordenadores Técnicos.

Art. 3º A Coordenação Geral do Programa caberá ao Secretário Municipal de Planejamento, a quem compete:

I - designar os componentes do Grupo Executivo de que trata o artigo anterior e determinar o prazo para execução dos trabalhos;

II - criar Subgrupos Temáticos, para apoio administrativo e técnico/legal com o objetivo de discutir e propor novas metodologias para as rotinas e procedimentos técnicos e administrativos adequando-os às tecnologias de processamento de dados disponíveis;

III - definir estratégias de atuação do Grupo Executivo;

IV - garantir a ampla possibilidade de participação de representantes de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta da Prefeitura de Goiânia com o intuito de contribuição efetivamente no desenvolvimento das novas rotinas e procedimentos técnicos e administrativos.

Art. 4º O Grupo Executivo poderá solicitar a colaboração de técnicos de notório conhecimento, integrantes da estrutura organizacional da Administração Municipal, assim como solicitar a celebração de convênios com instituições públicas e privadas, universidades, ONG's e associações afins, para dar suporte técnico especializado aos trabalhos.

Art. 5º O Grupo Executivo reunir-se-á, por convocação do Coordenador Geral, considerando a conveniência dos trabalhos.

Art. 6º O Termo de Referência “*Projeto de Aperfeiçoamento e Modernização, com a utilização da Tecnologia da Informação - TI, das rotinas e procedimentos técnicos e administrativos da Administração Municipal - SEPLAM, SEMFU e SEFIN*”, norteará os trabalhos, podendo o Secretário Municipal de Planejamento formular normas complementares que se fizerem necessárias à realização dos projetos de regulamentação do Plano Diretor e demais legislações complementares.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24

dias do mês de março de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**DECRETO N° 672,
DE 24 DE MARÇO DE 2008.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 3.339.208-7/2008, **RESOLVE tornar sem efeito o Decreto n.º 189, de 23 de janeiro de 2008**, que mantém a servidora LARA CRISTINA CABRAL, matrícula n.º 399590, lotada na Secretaria Municipal de Educação, à disposição da Prefeitura Municipal de Quirinópolis - GO, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e sem ônus para a origem, durante o exercício de 2008.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de março de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

PORTARIA

COMURG

PORTARIA N° 069/2008-PR

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG, no uso de suas atribuições estatutárias, à vista da expressa autorização do Chefe do Executivo Municipal contida no Processo n° 27145345, de 03.08.05 e nos termos do artigo 37, inciso III, da Constituição Federal,

RESOLVE:

I. **Fica prorrogado pelo período de 02 (dois) anos**, a validade do Concurso Público, para provimento de cargos na **COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG**, realizado conforme Edital n° 001/2005, publicado no Diário Oficial n° 3.736, de 07.10.2005 e homologado através do Despacho n° 2924/2006, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, publicado no Diário Oficial do Município n° 3.861, de 11.04.2006.

Esta Portaria entra em vigor em 11 de abril de 2008.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

PRESIDÊNCIA, aos 24 dias do mês de março de 2008.

Wolney Wagner Siqueira Júnior
PRESIDENTE

Luciano Henrique de Castro
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Gesair Pereira da Silva
DIRETOR FINANCEIRO

ERRATA

SME

**ERRATA - PUBLICA-SE NOVAMENTE
POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO**

RUBRICA:

FLS N°.:

PROCESSO N°.: 33688865

**INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**

ASSUNTO: PROPOSTA

DESPACHO N°. 556/2008

À vista do contido nos autos, RESOLVO, nos termos do Art. 25, inciso X, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, autorizar a inexigibilidade de licitação.

“É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I. Para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa, ou representante comercial exclusivo, (...), pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou ainda, pelas entidades equivalentes.”

Informamos que a inexigibilidade deve se dar em favor de **PB Construções e Comércio Ltda**, no valor de **R\$ 8.500,00**(Oito mil e quinhentos reais), referente à locação do Teatro Rio Vermelho para a realização da Solenidade Oficial de Posse dos novos servidores concursados da Secretaria Municipal de Educação.

Em seguida encaminhar à Comissão Geral de Licitação, para que seja procedida a **liberação do pedido de compra**, para contratação do referido serviço.

Informamos que a despesa correrá por conta da dotação orçamentária:

17.50.12.122.0017.2.016-33.90.39.00-11

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, aos 18 dias do mês de janeiro de 2008.

Profº. MARCIA PEREIRA CARVALHO
- Secretaria -

AVISOS

CGL

**AVISO DE RESULTADO DO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 302/2007
(MENOR PREÇO POR ITEM)**

O Pregoeiro José Gilvan Leite Sampaio Sobrinho, designado pelo Decreto Municipal n° 1842/2006 da Prefeitura de Goiânia, torna público o **RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 302/2007**, processo n° 32517102/2007.

PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A

Item :1.

BETUNEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Item: 02

**DISBRAL - DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE
ASFALTO S/A**

Item: 03

Goiânia, 24 de março de 2008.

**José Gilvan Leite Sampaio Sobrinho
Pregoeiro**

CGL

**AVISO DE RESULTADO DO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 304/2007
(MENOR PREÇO GLOBAL)**

O Pregoeiro José Gilvan Leite Sampaio Sobrinho, designado pelo Decreto Municipal nº 1842/2006 da Prefeitura de Goiânia, torna público o AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 304/2007, processos nº 32518150/2007.

ITA - EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA.

Goiânia, 24 de março de 2008.

José Gilvan Leite Sampaio Sobrinho
Pregoeiro

CGL

**AVISO DE RESULTADO DO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 336/2007
(MENOR PREÇO POR ITEM)**

A Pregoeira Maria do Carmo Marques de Sousa, designada pelo Decreto Municipal nº 1842/2006 da Prefeitura de Goiânia, torna público o RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 336/2007, processo nº 32794025/2007.

IGBF Indústria Goiânia de Bobinas e Formulário LTDA.

Itens: 01e 04.

HM Gráfica e Editora LTDA.

Itens: 02 e 06.

TECNOGRAF GRÁFICA E EDITORA LTDA.

Item: 03.

Real Indústria Formulários LTDA - EPP.

Itens: 05 e 07.

GRÁFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA.

Item: 08.

Goiânia, 24 de março de 2008.

**Maria do Carmo Marques de Sousa
Pregoeira**

CGL

**Aviso de Resultado de Julgamento da Proposta Técnica
da Tomada de Preço n.º 013/2007**

A Comissão Geral de Licitação da Prefeitura Municipal de Goiânia, designada pelo Decreto nº 1.616, de 07 de agosto de 2007, de acordo com a Lei 8.666/93 e Edital, torna público, para conhecimento dos interessados, o Aviso do Resultado de Julgamento da PROPOSTA TÉCNICA da empresa participante da Tomada de Preço n.º 013/2007, cujo objeto é a

contratação de pessoa jurídica especializada para execução de serviços na área de projetos de topografia, urbanísticos, ambiental, elétrico e hidráulico em áreas já definidas, pertencentes à Cidade de GOIÂNIA - GO, oriundo da Secretaria Municipal de Habitação - SMHAB, conforme tabela abaixo:

Empresa	Experiência Anterior (30 pontos)	Equipe Técnica (30 pontos)	Conhecimento do Problema (20 pontos)	Notociologia e Organização (20 pontos)	Nota Técnica Final (17 pontos)	Índice Técnico
GEOSEV SERV. COS DE GEOTÉCNICA E CONSTRUÇÕES LTDA.	20,00	26,00	10,00	10,00	26,00	1,00

Goiânia, 25 de março de 2008.

**Renor Jurití Sampaio
Presidente**

TERMO DE CANCELAMENTO

IDTECH

**TERMO DE CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2008**

AUTOS N.º: 044/2008

INTERESSADO: COORDENAÇÃO TÉCNICA - COTEC

ASSUNTO: SOLICITA AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS ERGONÔMICOS DESTINADOS AOS AGENTES DE ATENDIMENTO QUE ATUAM NOS PROJETOS DECORRENTES DOS CONTRATOS DE GESTÃO, FIRMADOS ENTRE ESTE INSTITUTO E O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O COORDENADOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO - IDTECH, no uso de suas atribuições estatutárias, regimentais, faz saber e torna pública a Decisão exarada no Despacho nº 0377/2008, a saber:

“Pelo exposto, DECIDO:

Considerando as ora acatadas fundamentações de direito elencadas pela Assessoria de Controle Interno, ratificadas pela Assessoria Jurídica, às fls.161-163 (verso); decidido por cancelar, através do instituto da revogação, os atos inerentes ao Pregão Presencial nº001/2008 praticados pela Comissão Permanente de Licitação.

Em atenção à indicação pela Assessoria Jurídica pelo princípio do contraditório e da ampla defesa, encaminhem-se os presentes Autos à Gerência de Compras e Licitações para que comunique, na forma do Regulamento de Licitações e Contratos do IDTECH, à empresa Papelaria Tributária Ltda.”

Goiânia/GO, 24 de março de 2008

**José Cláudio Romero
Coordenação Executiva**

HINO A GOIÂNIA

Letra: Anatole Ramos

Música: João Luciano Curado Fleury

*Vinde ver a cidade pujante
Que plantaram em pleno sertão,
Vinde ver este tronco gigante,
De raízes profundas no chão*

*Vinde ver a Goiânia de agora,
A cumprir seu glorioso destino,
Brasileiros e gente de fora,
E cantais vós também o seu hino.*

*Construída com esforços de heróis,
É um hino ao trabalho e a cultura.
O seu brilho qual luz de mil sóis,
Se projeta na vida futura.*

*Vinde ver a Goiânia de agora,
A cumprir seu glorioso destino,
Brasileiros e gente de fora,
E cantais vós também o seu hino.*

*Capital de Goiás foi eleita,
Desde o berço em que um dia nasceu,
Pela gente goiana foi feita,
com seu povo adotado cresceu.*